



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 483 /93

Autoriza o Executivo Municipal
a abrir Crédito Suplementares'
e dá outras providências.

O povo do município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Carlucio Mendes Leite, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do valor do orçamento do corrente exercício, distribuídos nas dotações do orçamento vigente.

Art. 2º - A autorização especificada no artigo primeiro desta Lei poderá ser mediante anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente e o excesso de arrecadação de receitas, nos termos do artigo 43 § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/05/93.

Prefeitura Municipal de Mirabela, 18 de outubro de 1.993.


* Carlucio Mendes Leite
* Prefeito Municipal
* Mirabela - MG


* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal

